



PREGÃO PRESENCIAL N. 125/2017
EDITAL N. 125/2017
PROCESSO N. 13.703/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de preços para aquisição de materiais básicos de construção** destinados à diversas secretarias, conforme descrição constante no **Anexo I** – Proposta de Preços objeto deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O recebimento dos documentos referentes ao **credenciamento**, dos envelopes contendo as **propostas de preços** e os envelopes contendo dos documentos de **habilitação** das empresas interessadas ocorrerá no dia **16 (dezesesseis) de novembro de 2017 às 09h00 (nove horas)**, na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, situado na Rua Dr. José Alves, n. 129, Centro, onde se realizara a sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados por portaria nº 017/2017.

I - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de materiais básicos de construção**, destinados à diversas secretarias, conforme modelo de proposta comercial – **Anexo I** – deste Edital, durante o período de 12 (doze) meses.

1.1.1- O objeto desta licitação é composto de 18 (dezoito) itens.

1.2 - A quantidade é apontada por estimativa, ficando claro desde já à empresa vencedora que em caso das quantidades não serem atingidas nada será devido pelo MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

1.3 - A Administração Municipal rejeitará os materiais básicos de construção que estiverem em desacordo com a proposta apresentada pela empresa detentora, devendo a vencedora tomar todos os cuidados possíveis no transporte e substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional, ficando ainda a empresa vencedora exclusiva responsável por quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar a Administração Municipal.

1.4 – Os fornecimentos deverão estar em conformidade com o artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor, no que diz às suas características, como: qualidade, quantidade e garantia.

1.5 – Os riscos inerentes ao transporte, carga, descarga e entrega, ficarão por conta exclusiva da proponente, sendo que a entrega deverá ser efetuada, conforme ordem de compra.

II - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 - O Município de Mogi Mirim, através da Secretaria de solicitante, solicitará através de pedido de fornecimento, o número exato das quantidades dos materiais básicos de construção a ser entregue e sua respectiva data, podendo ser a entrega em locais diversos dentro do Município, a serem indicados previamente pelo responsável.

2.2 - O fornecimento dos materiais básicos de construção, deverá ser entregue de acordo com a programação estabelecida pela Secretaria solicitante, em função de suas necessidades,

2.2.1 - A entrega dos materiais deverá ser atendida no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de recebimento da Nota de Empenho/pedido de fornecimento, contados do primeiro contato, feito via e-mail, nos locais indicados pela Administração, através



da Secretaria competente. Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

2.3 - A detentora se compromete a dar preferência aos pedidos do CONTRATANTE, que serão feitos através da Secretaria competente.

2.4 - As entregas deverão ser por conta e risco da empresa detentora, nas quantidades solicitadas, e deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados os materiais e respectivos valores.

2.5 - É de responsabilidade da detentora a substituição **dentro de 24 (vinte e quatro) horas**, depois do comunicado da Administração Municipal, do material entregue fora das especificações por outro material de melhor qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo material pela Secretaria solicitante.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos e ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.1.1 – Não poderão participar os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.

3.2 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, através do Protocolo geral.

3.1.1 - Caberá ao Secretário solicitante decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2 – Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

IV– DO CADERNO DE LICITAÇÃO

4.1 - O Edital e seus Anexos poderão ser consultados e retirados sem custo aos interessados pelo www.mogimirim.sp.gov.br.

V – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1- Os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados o Pregoeiro, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, como segue:

5.2 - DO CREDENCIAMENTO

5.2.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:



5.2.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa em vigência**, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2.2 - **Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado da Cópia autenticada **do contrato social da empresa ou estatuto da empresa em vigência**, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo** estatuto ou contrato social e ou requerimento de empresário devidamente registrado na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.**

5.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), emitido via internet.

5.2.4 - Juntamente com os documentos para credenciamento, deverá ser entregue **declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO II – Modelo).**

5.2.5 - Declaração conforme **ANEXO IV, com firma reconhecida em cartório** informando **que é uma MICRO EMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar n 123/06 e suas alterações.

5.2.6 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.7 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.

5.2.7.1- Os documentos de credenciamento apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

5.3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.3.1 - O envelope n. 1 deverá conter a Proposta de Preços que poderá ser formulada no Anexo I deste edital **OU** em papel timbrado da empresa licitante, com o mesmo teor do citado anexo.

5.3.2 - O envelope deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento próprio da sessão pública, devendo os envelopes estar devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

5.3.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, acompanhada ainda:



5.3.4 – O preço apresentado deverá estar em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I** - deste Edital, indicando preço unitário e total por item.

5.3.5 - A proponente deverá ofertar seu preço, expresso em Real (R\$), em algarismos, computados todos os custos, taxas, impostos e demais contribuições pertinentes pelos fornecimentos, constituindo os referidos preços na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos fornecimentos, inclusive carga e descarga, por conta e risco da empresa detentora.

5.3.5.1 – Não será admitida mais de uma cotação para o item, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas e itens incompletos.

5.3.6– A proposta deverá conter ainda:

5.3.6.1 – Sua validade, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sessão pública do PREGÃO.**

5.3.6.2 – O CNPJ, nome, endereço, telefone, fax, e-mail, se houver, da licitante.

5.3.6.4 – Valor total máximo orçado para o registro de preços para aquisição dos materiais básicos de construção pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 322.228,39 (trezentos e vinte e dois mil, duzentos e vinte e oito reais, trinta e nove centavos)

5.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.4.1 - O envelope nº 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO abaixo relacionada.

5.4.1.1 - O envelope deverá ser entregue ao Pregoeiro devidamente fechado e rubricado no fecho, no momento próprio da sessão pública, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

5.4.2 - HABILITAÇÃO:

5.4.2.1 - **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União)**, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

5.4.2.2. - **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativos a débitos inscritos**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

5.4.2.3 - **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

5.4.2.4 - **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

5.4.2.5 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.2.6 - **Certidão Negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO.

5.4.2.6.1 – **Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá**



apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

5.4.2.7 - **Declaração de proteção ao menor**, conforme Modelo que integra o **ANEXO III** que acompanha este edital.

5.4.2.8- **Quanto as certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data da qual não tenham decorrido o prazo máximo de até 03 (três) meses retroativos à data da abertura dos envelopes de documentação.**

5.4.2.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.4.2.9.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.4.2.9.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4.3 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial (exceto as certidões emitidas pela internet, que poderão ser cópias simples), devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

5.4.3.1- Os documentos necessários à habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

5.4.4 – Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

5.4.5 – Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

5.4.6 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com n. CNPJ e endereço respectivo:

5.4.7 – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

VI – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências legais, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

6.2 - No dia, hora e local designado neste edital, os proponentes deverão apresentar o Pregoeiro o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 5.2 deste edital.

6.3 - Aberta a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.



6.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio.

6.4.1 - Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

6.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade.

6.4.3 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preço item.

6.5 Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

6.5.1 – Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

6.6 – Definida a classificação provisória será dado a conhecer às licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos por item nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

6.6.1 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para lances verbais ao representante da licitante cuja proposta tenha sido classificada de maior preço POR ITEM, e em seguida, observada a ordem de classificação provisória, aos representantes das demais licitantes cujas propostas tenham valor compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) superior em relação ao menor preço ofertado.

6.6.2 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

6.6.3 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

6.6.4 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

6.6.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

6.6 – Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço POR ITEM.

6.6.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço por item alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

6.6.2 – Poderá ser negociado diretamente com a licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.



6.7 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.

6.7.1 – Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

6.7 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante classificada e habilitada, declarada vencedora, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

6.8 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

6.9 – Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

VII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 – No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço por item**.

7.2 – O objeto desta licitação será registrado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

VIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem

6.9 deste edital, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

8.2 – As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra, junto ao Protocolo geral da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, no endereço citado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 8.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor.

8.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX – DOS PREÇOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO



9.1 – O preço que vigorará no ajuste será aquele ofertado pelo licitante registrado.

9.2 – Estes preços devem incluir todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, fretes, embalagens, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos fornecimentos e decorrentes da futura ata, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos fornecimentos, carga e descarga, por conta e risco da empresa vencedora.

9.3 – Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2017 e no que couber em 2018.

281 – 010602.2060604992.126.3390300 – Agricultura – Manut. Cons. Estradas
497 – 011502.1545204312.024.3390300 – Obras – Cemitério Municipal
463 – 011501.1545105412.017.3390300 – Obras – Ativ. Exec. Cons. de Obras
476 – 011501.1648204862.135.33903000 – Obras – Manut. Fundo Mun. Habit.
308 – 010701.1854204192.147.3390300 – Sust. Amb. – Manut.FundoMeio Amb.
375 – 011101.1339204602.058.33903000 – Cultura – Prom. Cultural Artística
652 – 011702.0618104402.031.33903000 – Segurança – Maunt. Ativ. Guarda
407 – 011201.2781204372.028.33903000 – Esportes – Manut. Ativ. Esportivas
214 – 010503.1236105222.048.33903000 – Educação – Manut. Ens. Fundam.
234 – 010504.1236505242.052.33903000 – Educação – Manut. Educ. Infantil

X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Os itens objeto deste pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do sistema.

10.2 – A proponente deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da convocação expedida pela Gerencia de Licitações.

10.3 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado pela Licitante e aceito pela Prefeitura de Mogi Mirim.

10.4 – Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e no Decreto Municipal n. 3.900/06, bem

como ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preços, observada a ampla defesa e o contraditório.

10.5 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

XI – DO PAGAMENTO

11.1 – O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e **fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria n. 162 CAT, de 29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária**, devendo a detentora emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

11.2 - O prazo de pagamento será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos materiais, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pela Secretaria solicitante.



11.3 - As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.

11.3.1 - Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NF-e sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

11.4 - A DETENTORA deverá mencionar na Nota Fiscal o número da licitação, o número da ata ou o número da nota de empenho.

11.5 - Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

11.6 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

XII – DAS PENALIDADES

12.1- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas nos termos da Ata de Registro de Preços anexa ao presente Edital.

12.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas na ata e das demais cominações legais.

XIII - DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO EDITAL

13.1 - As empresas vencedoras se obrigam a cumprirem todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial n. 125/2017 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável da Ata de Registro de Preços, independentemente estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

14.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3 - O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação credenciamento/habilitação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 - As informações administrativas e técnicas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretária de Suprimentos e Qualidade, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fones: (19) 3814.1060/1046/1052 das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, ou através do e-mail licitacoesmm1@gmail.com, até **02 (dois) dias úteis** imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.



14.4.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

14.4.2 – Os questionamentos e respectivos esclarecimentos **não serão publicados no DOE.**

14.5 – Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

14.6 – As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos fornecimentos.

14.7 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura ata.

14.8 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução da ata e especialmente os casos omissos.

14.10 - Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, ouvidos, se for o caso, os órgãos técnicos e especializados do Município de Mogi Mirim.

14.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Mirim, para dirimir as questões judiciais relativas ou decorrentes deste certame.

14.12 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa de grande circulação, na Imprensa local (Diário Oficial do Município) e divulgado no site: **www.mogimirim.gov.sp.br** e afixado no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

XV- ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

- 15.1 Anexo I - Modelo da proposta de preços.
- 15.2 Anexo II - Modelo de Declaração de atendimento às exigências de habilitação.
- 15.3 Anexo III - Declaração relacionado ao trabalho do menor de idade.
- 15.4 Anexo IV - Declaração de ME ou EPP.
- 15.5 Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 15.6 Anexo VI - Termo de ciência e notificação

Mogi Mirim, 18 de outubro de 2017.

Marcos Antonio Dias dos Santos
Secretário de Esporte, Juventude e Lazer e Cultura e Turismo

Vitor Rubens Mariotoni Coppi
Secretária de Obras, Habitação Popular e Mobilidade Reduzida



Flávia Rossi
Secretária de Educação

Valdir Luiz Biazotto
Secretário de Agricultura

Ivair Luiz Biazotto
Secretário de Meio Ambiente

José Luiz da Silva
Secretário de Segurança Pública

De acordo:

EDUARDO TELINI VALENTE
Procurador Jurídico
OAB/SP 212.934



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017 – PROCESSO Nº 13.703/2017

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, na cidade de _____ (____), CEP nº _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, IE nº _____, telefone nº _____, fax nº _____, e-mail: _____ se propõe a fornecer os materiais básicos de construção, conforme descrição abaixo pelo período de 12 (doze) meses, nos preços e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AREIA FINA	480,00	M3			
2	AREIA MEDIA LAVADA	539,00	M3			
3	BLOCO DE CONCRETO APARENTE - BLC INTEIRO 19X19X39	1.500,00	UN			
4	BLOCO DE VEDAÇÃO N.º 10 EM CONCRETO, INTEIRO, DIMENSÕES 09 X 19 X 39, RESISTÊNCIA FBK >= 3,0 MPA - NBR 6136/94	1,00	MIL			
5	BLOCO DE VEDAÇÃO N.º 15 INTEIRO, DIMENSÕES 14 X 19 X 39, EM CONCRETO, RESISTÊNCIA DE FBK >= 3,00 MPA, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM NBR 6136/94. (OBS. PARA A SECRETARIA DE OBRAS A QUANTIDADE MINIMA POR ENTREGA DEVERÁ SER DE 1,0 MILHEIRO)	29,00	MIL			
6	BLOCO DE VEDAÇÃO N.º 20 DIMENSÕES 19 X 19 X 39, EM CONCRETO, INTEIRO, RESISTÊNCIA DE FBK > OU = A 3,00 MPA, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NBR 6136/94. (OBS. PARA A SECRETARIA DE OBRAS A QUANTIDADE MINIMA POR ENTREGA DEVERÁ SER DE 1,0 MILHEIRO)	5,00	MIL			
7	CAL HIDRATADA CH III SACOS CONTENDO 20 KG - NBR 7175	630,00	SC			
8	CIMENTO CP II 32 NBR 11578 - 50KG	2.320,00	SC			
9	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA TIPO ROMANA - CUMEEIRA DE BICO	44,00	PC			
10	PEDRA BRITA N.º 1	6,00	TN			
11	PEDRA BRITADA N.º 3	300,00	TN			
12	TELHA CRFS 2,44 COMPRIMENTO X 1,10M LARGURA X 5,00MM ESPESSURA, ONDULADA SEM AMIANTO	500,00	UN			
13	TELHA GALVALUME TRAPEZOIDAL 40MM - MED 8,00 X 1,00	10,00	PCA			
14	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 4,60 X 1,06 M X 6 MM	30,00	PCA			
15	TELHA PAULISTINHA CERAMICA VERMELHA	46,00	UN			
16	TELHA ROMANA CERAMICA VERMELHA	11.100,00	UN			
17	TIJOLO BAIANO 11,5 X 14 X 24 - 9 FUROS	26,00	MIL			
18	TIJOLO COMUM MACIÇO 5 X 10 X 20 CM	40,00	MIL			

a) Declaramos que os preços propostos são firmes e irrevogáveis, neles já estando incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios para o fornecimento dos materiais básicos de construção, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço na única contraprestação do MUNICIPIO DE MOGI MIRIM pelos materiais entregues por esta empresa.

b) Declaramos também que os materiais básicos de construção, objeto do Pregão Presencial Nº 125/2017, serão entregues em estrita conformidade com as condições impressas em todos



os documentos constantes do edital, os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer ressalva, inclusive quanto ao pagamento será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos materiais básicos de construção, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pela Secretaria solicitante.

c) Concordamos também que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pelo MUNICIPIO DE MOGI MIRIM.

d) A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para o encerramento do Pregão Presencial nº 125/2017.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo da empresa



ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017 – PROCESSO Nº 13.703/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa) _____, com sede à (rua/av./praça) _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, est. _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ e IE n. _____, através de seu _____ (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo) _____, portador(a) do CPF n. _____ e RG n. _____, residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) _____, n. _____, bairro _____, na cidade de _____, est. _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n. 069 ./2017, e cumprimento às exigências contidas no art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei que atende plenamente à todos os requisitos de habilitação contidos no edital n. 125/2017.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017 – PROCESSO Nº 13.703/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A (nome da empresa) _____, com sede à (rua/av./praça) _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, est. _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ e IE n. _____, através de seu _____ (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo) _____, portador(a) do CPF n. _____ e RG n. _____, residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) _____, n. _____, bairro _____, na cidade de _____, est. _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n. 066/2017, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017 – PROCESSO Nº 13.703/2017

DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nome da empresa) _____, com sede à
(rua/av./praça) _____, N. _____, bairro
_____, na cidade de _____, Est. _____,
inscrita no CNPJ sob o n. _____ e IE n.
_____, através de seu _____(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a).
(nome completo) _____, portador(a) do CPF n.
_____ e RG n. _____, residente e domiciliado(a) à
(rua/av./praça) _____, n. _____, bairro
_____, na cidade de
_____, Est. _____, DECLARA com base nos Artigos
de 42 a 45 da Lei Complementar n 123/06 e suas posteriores alterações, que é
_____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

(*) RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA



ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017 – PROCESSO Nº 13.703/2017

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017, FORNECIMENTO DE MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO. CONFORME PREGÃO N. 125/2017.

Ao ____ dia do mês de ____ do ano de dois mil e dezessete, a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, neste ato representado pelo Senhor **Vitor Rubens Mariotoni Coppi**, Secretário da Secretaria de Obras, Habitação Popular e Mobilidade Reduzida, Senhor **Marcos Antonio Dias dos Santos**, Secretário de Esportes, Juventude, Lazer, Cultura e Turismo, Senhora **Flávia Rossi**, Secretária de Educação, Senhor **Valdir Luiz Biazotto**, Secretário de Agricultura, Senhor **Ivair Luiz Biazotto**, Secretário de Meio Ambiente, Senhor **José Luiz da Silva**, Secretário de Segurança e a empresa _____, sito à _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita sob o CNPJ n. _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato, representada por seu representante legal, Senhor _____, portador da cédula de identidade RG n. _____, inscrito no CPF/MF sob n. _____, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n. 123/06 – modificada pela LC. 147/14 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial n. 125/2017 e aquelas enunciadas conforme segue.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor acima relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelo Município de Mogi Mirim mediante emissão da respectiva Ordem de Compra, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n. 125/2017.

2.2 O Município de Mogi Mirim, através da Secretaria solicitante, solicitará via pedido de fornecimento e envio da Ordem de Compra, dos materiais básicos de construção.

2.3 As entregas deverão ser por conta e risco da detentora, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos componentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

2.4 - O prazo de entrega dos materiais deverá ser de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de recebimento da Nota de Empenho/pedido de fornecimento.

2.5 Os fornecedores registrados ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e **fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria n. 162 CAT, de 29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária**, devendo a detentora emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.



3.2 - O prazo de pagamento será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos materiais, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pela Secretaria solicitante.

3.3 - As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.

3.3.1 - Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NF-e sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

3.4 - A DETENTORA deverá mencionar na Nota Fiscal o número da licitação, o número da ata ou o número da nota de empenho.

3.5 - Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de registro de preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

4.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

4.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovados.

5. DA GARANTIA DOS ITENS

5.1 - A DETENTORA será a única responsável pelo fornecimento dos materiais básicos de construção.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial.

8. DAS COMUNICAÇÕES E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA



8.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a esta Ata, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO POPULAR E MOBILIDADE REDUZIDA

Vitor Rubens Mariotoni Coppi

Endereços: Conforme Ordens de Compra.

Fone: 3805-2132

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE, LAZER, CULTURA E TURISMO

Marcos Antonio Dias dos Santos

Av. Santo Antonio nº 430 - Bairro Centro – Mogi Mirim/SP - Cultura

Rod. Nagib Chaib nº 450 – Bairro Morro Vermelho – Mogi Mirim/SP - Esportes

Fone: 3804.1078 / 3814.2196

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Flávia Rossi

Rod. Nagib Chaib nº 550 - Bairro Morro Vermelho – Mogi Mirim/SP

Fone: 3814.2171

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Valdir Luiz Biazotto

Rua Sergipe nº 141 - Bairro Saúde – Mogi Mirim/SP

Fone: 3862.5656

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Ivair Luiz Biazotto

Rua Joaquim Dias Guerreiro nº 111 - Bairro Mirante – Mogi Mirim/SP

Fone: 3804.1800

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

José Luiz da Silva

Rua Rio de Janeiro nº 711 - Bairro Saúde – Mogi Mirim/SP

Fone: 3804.9025

FORNECEDOR REGISTRADO:

8.2 Fica definido que as Secretarias mencionadas no item 8.1 deste edital serão as Administradoras da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos dos materiais básicos de construção, verificação de prazo de entrega e vigência da Ata, tramitação de notas de empenhos e fiscais junto ao Fornecedor, Secretaria de Finanças e Setor de Almoxarifado, bem como outros atos que se referem a este.

8.3 - Caso o Gestor não obtenha êxito nas comunicações, caberá a Secretaria da Secretaria de Suprimentos e Qualidade as demais notificações.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação será onerada as seguintes dotações orçamentárias do programa para o exercício de 2017 e que couber em 2018:

281 – 010602.2060604992.126.3390300 – Agricultura – Manut. Cons. de Estradas

497 – 011502.1545204312.024.3390300 – Obras – Cemitério Municipal

463 – 011501.1545105412.017.3390300 – Obras – Ativ. Exec. Conservação de Obras

476 – 011501.1648204862.135.33903000 – Obras – Manut. Fundo Munic. Habitação

308 – 010701.1854204192.147.3390300 – Sust. Amb. – Manut. Fundo Meio Amb.

375 – 011101.1339204602.058.33903000 – Cultura – Promoção Cultural Artística



652 – 011702.0618104402.031.33903000 – Segurança – Manut. Atividades da G.M.
407 – 011201.2781204372.028.33903000 – Esportes – Manut. Atividades Esportivas
214 – 010503.1236105222.048.33903000 – Educação – Manut. Ensino Fundamental
234 – 010504.1236505242.052.33903000 – Educação – Manut. Educação Infantil

10. DAS PENALIDADES

10.1 A empresa detentora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10.2 De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, a detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, esgotado o prazo de entrega definido no item II desta ata de registro de preços e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, até o limite de 10 dias.

10.3 Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02 suas posteriores alterações, pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10 % (dez por cento) do valor da ata de registro de preços;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5 Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

11. DA VINCULAÇÃO DO EDITAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 As empresas vencedoras se obrigam a cumprirem todas as determinações e exigências contidas na Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial n. 125/2017 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido edital, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

12. DO FORO

12.1 As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento os representantes da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim e os fornecedores



registrados, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mogi Mirim, _____ de _____ de 2017.

Marcos Antonio Dias dos Santos
Secretário de Esporte, Juventude e Lazer e Cultura e Turismo

Vitor Rubens Mariotoni Coppi
Secretária de Obras, Habitação Popular e Mobilidade Reduzida

Flávia Rossi
Secretária de Educação

Valdir Luiz Biazotto
Secretário de Agricultura

Ivair Luiz Biazotto
Secretário de Meio Ambiente

José Luiz da Silva
Secretário de Segurança Pública

Fornecedor Registrado

Procurador Jurídico
EDUARDO TELINI VALENTE
OAB/SP 212.934



ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017 – PROCESSO Nº 13.703/2017

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MOGI MIRIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 125/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO

CONTRATADA:

PROCURADOR JURÍDICO: EDUARDO TELINI VALENTE – OAB/SP 212.934

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

_____/_____/____ de 2017

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído